



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei N° _____/2023

De 15 de dezembro de 2023.

(Autoria do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2023. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (600-00)	400.000,00
Fonte de Recurso (759-00)	300.000,00
TOTAL	R\$ 700.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 15 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei N° ____/2023
De 15 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores Vereadores,

É com satisfação que encaminho este Projeto de Lei onde solicito autorização para abertura de crédito adicional suplementar em favor do orçamento corrente, essencialmente para o custeio das despesas com folha de pagamento, encargos patronais e investimentos de forma a atender as demandas até o fim do exercício corrente.

A projeção do excesso de arrecadação consta do Anexo a esta mensagem, onde está evidenciada sua projeção com base no excesso real já verificado até o mês de dezembro de todas as receitas e outras que projetadas, se confirmarão até o final do ano de 2023, como exemplo demonstramos:

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 600/0 - FUNDO A FUNDO UNIÃO SAÚDE

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Novembro 22	4.557.603,67
Receita arrecadada no 2º período X1	Dezembro 22	507.132,08
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Novembro 23	6.238.424,71
Receita Orçada X23	Exercício 2023	4.840.771,78

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X23	6.238.424,71	Percentual %	
1º período de X22	4.557.603,67	136,88%	
W =	136,88%	100%	36,88%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X22

Arrecadação do 2º período X21 * W	507.132,08	x	36,88%	694.159,81
--------------------------------------	------------	---	--------	------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X23 ->	4.840.771,78
2-Tendência do exercício de X23 ->	6.932.584,52
Arrecadação do 1º período de X23	6.238.424,71
Arrecadação do 2º período de X23 * W	694.159,81
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	2.091.812,74
4 - Valor Autorizado em Lei	1.600.000,00
5 - Valor a autorizar	400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.



A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Dezembro 22	2.668.140,45
Receita arrecadada no 2º período X1	Dezembro 2022	0,00
Receita arrecadada no 1º período X2	Janeiro a Dezembro 2023	3.187.253,22
Receita Orçada X23	Exercício 2023	2.808.750,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X23	3.187.253,22	Percentual %
1º período de X22	2.668.140,45	119,46%
W =	119,46%	100%
		19,46%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X22 * W	0,00	x	19,46%	0,00
--------------------------------------	------	---	--------	------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X23 ->	2.808.750,00
2-Tendência do exercício de X23 ->	3.187.253,22
Arrecadação do 1º período de X23	3.187.253,22
Arrecadação do 2º período de X23 * W	0,00
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	378.503,22

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91